



### **LEI Nº 1.046/2.022, DE 19 DE MAIO DE 2.022.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica do Município de Pontalinda, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Legislativo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao pagamento de aporte financeiro para Instituto de Previdência Municipal de Pontalinda, em virtude da LC 215/2021, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 010 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Corpo Legislativo

**Valor: 15.000,00**

**3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### **ANULAÇÃO:**

Local: 01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 002 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Corpo Legislativo

**Valor: -5.000,00**

#### **3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Local: 01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 003 - 01.031.0001.2001.0000

Manutenção do Corpo Legislativo

**Valor: -10.000,00**

#### **3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS**

**Art. 3º-** Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

**Art. 4º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 19 de maio de 2.022.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

**DEREONIL DIAS DE SOUZA**

Diretor Mun. da Div. de Administração